



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5488/2013

Dispõe sobre atribuições de cargos efetivos.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam definidas as atribuições dos cargos efetivos de Assistente de Informática, Contador Público, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais III, Médico e Procurador Público.

Art. 2º - Ao Assistente de Informática, do Grupo Ocupacional 02 – Administração – Código AF, da Lei 1280/2010, compete: Avaliar o ambiente e condições de instalações do equipamento ou aparelho; inspecionar equipamentos e/ou aparelhos visualmente; deslocar-se para manutenção “in loco”; levantar dados sobre o problema com o usuário; avaliar o funcionamento do equipamento conforme especificações; identificar os defeitos e/ou problemas dos equipamentos; analisar a causa do defeito e/ou problema do equipamento; corrigir o defeito e/ou problema apresentado no equipamento; fazer testes, identificar a necessidade de manutenção; cumprir plano de manutenção preventiva; fazer troca de peças conforme a necessidade e vida útil preestabelecida do equipamento; conferir os ajustes conforme o padrão; fazer instalação de equipamentos; passar conhecimentos técnicos para operadores; orientar operadores sobre condições de risco de acidentes; avaliar o desempenho operacional dos operadores; organizar ferramentas e instrumentos; selecionar material bom e/ou rejeitado; limpar área de trabalho utilizando material adequado; proteger equipamentos dos resíduos (poeira); preencher laudos técnicos; emitir relatórios técnicos; registrar ocorrências; preencher formulário de reposição de peças rejeitadas; conhecer informática para operar aplicativos padronizados; seguir as normas técnicas vigentes.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Assistente de Informática é o Ensino Médio Completo.



Prefeitura Municipal de Capanema

§ 2º - A carga horária para o cargo de Assistente de Informática é de 20 horas semanais.

Art. 3º - Ao Contador Público, do Grupo Ocupacional 03 – Contabilidade, Tributação e Fiscalização – Código CO, da Lei 1280/2010, alterada pela Lei 1444/2013, compete: Executar ou distribuir os serviços de contabilidade, orientando a respeito da escrituração analítica de atos ou fatos administrativos para assegurar a sua eficiente execução, visando demonstrar a receita e a despesa; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita, despesas e balancetes auxiliares; elaborar “Slips” de caixa; elaborar quando necessários balancetes patrimoniais, demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica financeira do município; efetuar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias correspondentes para apropriar custos de bens e serviços; informar processos relativos à despesa; Interpretar a legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; controlar os trabalhos de análise e avaliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retirando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; auxiliar os setores responsáveis pela elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual; promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura; promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessários; emitir pareceres nos projetos de lei que envolvam aspectos financeiros e orçamentários; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação por determinação dos órgãos federais e estaduais.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Contador Público é o Curso Técnico em Contabilidade e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Contador Público é de 40 horas semanais.

Art. 4º - Ao Auxiliar de Serviços Gerais I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, Código AG, da Lei 1280/2010, compete: Executar trabalho braçal nas áreas de manutenção, jardinagem, poda, borracharia, lubrificação e pavimentação, dentre outros; transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; transportar, arrumar e elevar



Prefeitura Municipal de Capanema

mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças de equipamentos e materiais; escavar valas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; auxiliar nas tarefas de construção e reforma, calçamentos e pavimentação; auxiliar no serviço de abastecimento de veículos; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; zelar pela limpeza de prédios públicos, ruas, praças e canteiros; efetuar serviços de capina em geral; executar serviços de limpeza em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; remover lixo, coleta e detritos de via pública e prédios municipais; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, é o Ensino Fundamental incompleto.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I é de 40 horas semanais.

Art. 5º - Ao Auxiliar de Serviços Gerais III, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, Código AX, da Lei 1280/2010, compete: Operar equipamentos e maquinários da municipalidade na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de solo em vias públicas, abertura de valas, especialmente com a utilização de tratores com pneus, tratores misto e de esteira; realizar serviços pertinentes à área agropecuária; operar escavadeira hidráulica e demais maquinários da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de solo e abertura de valas, retirada de seixo e macadame, desobstrução de cursos d'água e outras atividades pertinentes a função.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, é o Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria C.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III é de 40 horas semanais.

Art. 6º - Ao Médico - Do Grupo Ocupacional 05 – Saúde – Código MD, da Lei 1280/2010, compete: Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinar pacientes apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico; solicitar e interpretando exames complementares; encaminhar pacientes a especialista; prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução de pacientes; registrar a consulta em prontuário



Prefeitura Municipal de Capanema

próprio; realizar exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada; analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros; informar diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração; informar ao paciente os cuidados necessários para que possa conservar e restabelecer a saúde; efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos públicos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; prestar atendimento a pacientes em posto de saúde fora da sede do município; emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física e mental; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados; realizar em conjunto com equipe da unidade de saúde ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Médico é o curso superior completo em medicina, com registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Médico é de 40 horas semanais.

Art. 7º - Ao Procurador Jurídico - Do Grupo Ocupacional 13 – Órgão de Assistência Imediata – Código PJ, da Lei 1280/2010, alterada pela Lei 1444/2013, compete: Estudar e examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; representar o Poder Executivo em juízo ou fora dele acompanhando processos e redigindo petições para defender os interesses da Administração Municipal; prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, dispensa e inexigibilidade, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração pública de recursos humanos, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e



Prefeitura Municipal de Capanema

outras, aplicando a legislação em questão para utilizá-los na defesa da Administração Municipal; orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Administração Municipal; examinar texto de projetos de leis que serão encaminhados à Câmara Municipal, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes; executar outras tarefas correlatas a administração pública determinadas pelo superior imediato.

§ 1º - A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Procurador Jurídico é o curso superior completo em Direito e registro no órgão fiscalizador da classe.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Procurador Jurídico é de 40 horas semanais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosangela Mara Martini
Secretária de Administração